



*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

DECRETO Nº 1.430 /

FIXA A JORNADA DE TRABALHO NAS REPARTI  
ÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.---.---.---.---.---

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 202, DA LEI Nº 2.242, DE 16 DE SETEMBRO DE 1974,

DECRETA:

ART. 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 828, de 20 de março de 1963, passará a ter a seguinte redação:

" O expediente normal das repartições públicas da Prefeitura obedecerá ao seguinte horário: - das doze (12) às 18 (dezoito) horas, de segundas às sextas feiras".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JANEIRO DE 1975.

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

---.---.---.---.---  
---.---.---.---.---  
PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 8825 DE 9 / 1 / 1975